



Diário Oficial

Edição Extra nº 1346 – 410

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 03.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 07/2021

“REGULAMENTA O
CADASTRAMENTO, AFIM DE
ORGANIZAR A VACINAÇÃO NAS
4 AREAS DE SAUDE TERRITORIO
MUNICIPAL CONFORME
INFORME TÉCNICO DA
CAMPANHA NACIONAL DE
VACINAÇÃO CONTRA COVID 19”

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Emergência da Saúde, bem como a legislação do Sistema Único de Saúde, considerando especialmente:

- A Reunião da CIB realizada em 02 de junho de 2021,
- A necessidade de reorganizar a listagem de vacina, levando em conta a possibilidade de vacinar as faixas etárias de forma concomitante a lista de Prioridades após o item 19.

RESOLVE:

Art.1º - Para organização da vacinação a Secretaria Municipal de Saúde, através das equipes de Saúde da Família, procederá o cadastramento a fim de facilitar a vacinação, ordenados da seguinte forma:

1º	Pessoas de 59 a 55 anos
----	-------------------------

Art.2º - A Equipe designara um servidor que alimentara planilha especifica no *Google Drive*, conforme a prioridade estabelecida no art.1º dessa Instrução Normativa, preenchendo tabela com a seguintes informações:

Nome	Data de Nascimento	Nº CPF	Endereço	Telefone
------	--------------------	--------	----------	----------

Art. 3º - O contato telefônico para cadastramento será o seguinte:

Área de Saúde	Unidade de Saúde	Fone
1	Unidade de Saúde Zildo Sippel	997431095
2	Central	996954820
3	São Francisco	36512138
4	Interior	

Na área de saúde 4, deverá ser realizado o cadastro diretamente, com o Agente comunitário de Saúde, ou diretamente na Unidade de Saúde da respectiva região

Art. 4º - As vacinas serão realizadas a domicilio e também no sistema Drive Thru, conforme planejamento das equipes das áreas de saúde, com divulgação a ser realizada nas mídias sociais.

Art. 5º - Dê ciência a todos os servidores da Saúde, e dos demais setores envolvidos, publique no Diário oficial do município.

São Jerônimo, 02 de junho de 2021.

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO SMS/SJ Nº 001, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento dos Serviços de Saúde no dia 04 junho de 2021.

O Secretário Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.119, de 26 de maio de 2021,

DETERMINA:

Art. 1º - Considerando a necessidade de serviços de saúde durante a pandemia, bem como manter o serviço de imunização contra a Covid-19, todas a Unidades de Saúde desta Secretaria funcionarão normalmente.

Art. 2º - Dê Ciência aos servidores e prestadores envolvidos e publique no Diário Oficial do Município.

São Jerônimo, 02 de junho de 2021.

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal de Saúde



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2021

Dá denominação de LEONEL DE MOURA BRIZOLA a estrada geral que liga São Jerônimo e Arroio dos Ratos.

AMARO JERÔNIMO VANTI DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Dá denominação de LEONEL DE MOURA BRIZOLA a estrada geral que liga São Jerônimo e Arroio dos Ratos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 01 de junho de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores